



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO N° 224/2015

Aprova a Consulta Prévia da Empresa Alukenti Embalagens Ltda., que objetiva a ampliação da capacidade produtiva da fábrica de embalagens descartáveis em alumínio, no município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor Interino de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, conforme Portaria n° 60, de 11/06/2015, publicada no Diário Oficial da União n° 110, de 12/06/2015 no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do art. 17, do Decreto n.º 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1° Aprovar, observado o disposto nos §§ 3° e 9° do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto n° 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa Alukenti Embalagens Ltda., CNPJ 08.867.557/0001-36, que objetiva a ampliação da capacidade produtiva da fábrica de embalagens descartáveis em alumínio, no município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 4.921.056,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e um mil e cinquenta e seis reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento n° 0006/2015;

Art. 2° Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;

Art. 3° Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4° Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 19 de agosto de 2015

MARCOS ANTÔNIO OTAVIANO ROBALINHO DE BARROS

Diretor Interino